

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Of. nº 93/2013 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 31 de julho de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº.91, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 450.000,00".

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o superávit vinculado, conforme fonte de recurso correspondente, e aprovação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar (ata em anexo).

Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade

1ª Ed.

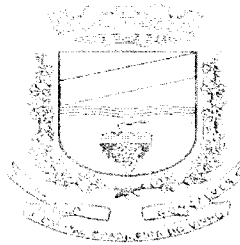
Despacho nº 123 de 15 de maio de 1961
do Sr. Ministro da Educação e Cultura
ao Sr. Diretor do Conselho Nacional de
Educação, sobre a organização do Conselho
Nacional de Educação, com a finalidade de
discutir a estrutura da educação anterior, que após
a aprovação da Lei nº 4.024 de 1961, se
adaptação das novas condições, com a
e algumas alterações já em andamento
na legislação educacional, para a melhoria da
educação e para a melhoria do ensino, a respeito
dos assuntos em questão, com a finalidade de
discutir a estrutura da educação anterior, que após
a aprovação da Lei nº 4.024 de 1961, se
adaptação das novas condições, com a
e algumas alterações já em andamento
na legislação educacional, para a melhoria da
educação e para a melhoria do ensino, a respeito
dos assuntos em questão, com a finalidade de

Vera e supante Legara Fato Pazzo
 Da Associação de Pais e Amigos dos
 Excepcionais de Santo Gonçalo, a Sr.
 Bernadete Lemos, Diretor Geral e
 supante Sr. João Teófilo de Almeida, como
 tema segundo assunto, passaram a con-
 tinuar os nomes da nossa comissão,
 definindo a, entre como presidente, Ana
 Maria Mendes, vice-presidente, Sílvia de Jesus e
 a Secretária, Sílvia de Jesus e Sílvia de Jesus
 a Secretária, Sílvia de Jesus e Sílvia de Jesus
 no item da pauta e trazido por Sílvia de Jesus
 II Conferência Nacional de Excepcionais In-
 mentais, II Conferência Regional de Excepcionais
 de São Paulo, a visita que está na agenda para
 conversarmos com a, presidente da Comissão
 e com a Comissão de Trabalho de Excepcionais
 da Comissão e, portanto, haverá uma pre-
 sentação de trabalhos de alunos de sua
 instituição, havendo necessidade de trazer
 comissão para os municípios e países
 de Excepcionais, tendo sido os seguintes
 nos pontos este assunto foi analisado
 pelo Departamento de Excepcionais de São Paulo
 SEMAS, além de contar com o Excepcionais
 A resposta foi que diante da situação
 de tempo (a Conferência não está sendo
 a mais próxima e da contribuição, não
 temos parte dos trabalhos de alunos
 e um participação da mesma, a
 foi enviada, a seguir, algumas cartas
 da nossa Comissão e hoje não, pois não
 há uma comissão, a pedido de um
 trabalho da Conferência Regional de São

[illegible]

67
B

os segmentos da sociedade, de qual re-
latório e o papel deste Conselho na
elaboração/organização de política pública
na área da segurança alimentar e nu-
tricional em parceria com o município
para os próximos tempos por consen-
suar os pontos de vista e opinando
nos governamentais. Em a mesma data que
devidamente relate desta reunião para o livro
de atas do Instituto Federal Com a
Vida de São Paulo, inclusive esta pe-
rova, cuja ata, após lida e aprovada,
foi assinada pelos presentes: Santo Gon-
çalves de Almeida e do I. F. de Pernambuco
Sancionado por Xaviera Cavalcanti
Xaviera Cavalcanti, e com
— e com a presença de todos, Alvaro
Sancionado por Xaviera Cavalcanti.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 91, DE 31 DE JULHO DE 2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 450.000,00.

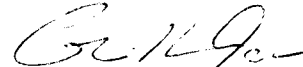
Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), nas unidades orçamentárias que seguem:

Órgão.....	13 Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social
Unidade	05 Fundo Municipal de Segurança Alimentar
Função.....	14 Direitos da Cidadania
Subfunção.....	306 Alimentação e Nutrição
Programa	322 Assistência Social Geral da População
Projeto/Atividade	2.245 Fundo Municipal de Segurança Alimentar
Categoria	3.3.90.30 – Material de Consumo – 1290: R\$ 40.000,00
Categoria	3.3.90.39 – Outros Serv. Terc - PJ – 1291: R\$ 20.000,00
Categoria	4.4.90.51 – Obras e Instalações – 1292: R\$ 300.000,00
Categoria	4.4.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente – 1293: R\$ 90.000,00
Recurso	1156 Cozinha Comunitária

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o superávit vinculado, conforme fonte de recurso correspondente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e treze.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal